ARIO OFICIAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO N° 15.119/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3765, de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais e zero centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964,

na forma do Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 26 de outubro de 2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

AXEL GRAEL - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO № 15.119/2023 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO	/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.5566	449051	170400	5.000.000,00	-
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	15.451.0011.5569	449061	170400	-	5.000.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 5.			5.000.000,00	5.000.000,00		

NOTA:

FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL -ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETO N° 15.120/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3765, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 114.687,00 (cento e quatorze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e zero centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo. Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 26 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÎTERÓI, EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

AXEL GRAEL - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 15.120/2023 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃ	O/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
78.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE	14.122.0145.4955	319011	150149	114.687,00	-
12.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	04.122.0145.4955	319011	150149	-	114.687,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				114.687,00	114.687,00	

FONTE 1.501.49 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA **DECRETO Nº 15.121/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 03 (sexta-feira) de novembro do corrente ano, salvo nas repartições cujo serviço, a juízo do respectivo Chefe, for indispensável, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÎTERÓI, EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

AXEL GRAEL- PREFEITO

Portarias

Port. Nº 1653/2023- Aposentar, de acordo com os incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, publicada em 06 de julho de 2005, ADRIANA PACHECO DE CAMPOS ANTUNES, AGENTE ADMINISTRATIVO, nível 03, categoria I, do Quadro Permanente, matrícula nº 1229.881-8, com os proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração Referente ao processo nº 9900034145/2023

Port. Nº 1654/2023- Aposentar, de acordo com os incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, publicada em 06 de julho de 2005, ELIANA DA SILVA NOVAES, TÉCNICO DE PROCURADORIA, nível PA-2, classe C, do Quadro Permanente, matrícula nº 1216.829-2, com os proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração Referente ao processo nº 20/1344/2023.

Na Lei nº 3822/2023, publicada em 26/10/2023, onde se lê: AUTORA: BENNY BRIOLLY - COAUTORES: PAULO EDUARDO GOMES E PROFESSOR TULIO MOTA, leia-se: AUTORA: BENNY BRIOLLY, COAUTORES: DANIEL MARQUES, EMANUEL ROCHA, PAULO EDUARDO GOMES, RENATO CARIELLO E PROFESSOR TULIO MOTA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORT. Nº 1836/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº

020/000470/2023, instaurado pela **Portaria nº 441/2023**.

PORT. № 1837/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000476/2023, instaurado pela **Portaria nº 442/2023**.

PORT. № 1838/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000482/2023, instaurado pela Portaria nº 443/2023.

020/000482/2023, instaurado pela Portaria nº 443/2023.

PORT. № 1949/2023- Prorroga, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/5887/2021, instaurado através da Portaria nº 1162/2023.

PORT. № 1950/2023- Prorroga, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 9900026224/2023, instaurado através da Portaria nº 1289/2023.

PORT. №1951/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000471/2023, instaurado pela Portaria nº 445/2023.

PORT. №1952/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº

020/000483/2023, instaurado pela Portaria nº 447/2023.

PORT. № 1953/2023- Considerar designados, LUCAS PIRES DOS SANTOS mat. nº 1246.261-0 e MARCELO OLIVEIRA SCHNEIDER mat. nº 1246.262-0 para FISCAIS do Contrato nº 13/2023 celebrado com a empresa MENCHINI CONTINENTAL LTDA.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº9900045937/2023- PORT. Nº1883/2023- Designa CARLA MARIA ARMOND, para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº9900045930/2023- PORTARIA Nº1879/2023- Designar a Assistente de Planejamento CARLA MARIA ARMOND, para atuar como secretária da referida Comissão.

IARIO OFICIAL

PROCESSO 9900045932/2023- PORT. Nº1880/2023- Designa CARLA MARIA ARMOND, para atuar como secretária da referida Comissão. PROCESSO 9900045934/2023- PORT. №1881/2023- Designa CARLA MARIA ARMOND, para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO №9900045935/2023- PORT. №1882/2023- Designa CARLA MARIA ARMOND, para atuar como secretária da referida Comissão.

Despacho do Secretário

9900039420/2023- Equiparação Salarial- Deferido

PREGÃO ELETRÔNICO № 034/2023

Indefiro à impugnação impetrada pela empresa SUNO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ nº 30.401.724/0001-08, para o Pregão Eletrônico nº 034/2023, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2023

Indefiro à impugnação impetrada pela empresa SUNO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ nº 30.401.724/0001-08, para o Pregão

Eletrônico nº 035/2023, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em R\$ 7.179,57 (Sete mil cento e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), os proventos mensais de ADRIANA PACHECO DE CAMPOS ANTUNES, aposentada no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nível 3, categoria I, do Quadro Permanente, matrícula nº 1229.881-8, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo- Lei nº3.799/2023, publicada em 01/07/2023- incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005......R\$ 2.652,16

Adicional de Tempo de Serviço- 35%- artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 928,26

Decreto nº 3969/83, calculado sobre o cargo efetivo.......

Parcela de Direito Pessoal – 50% de Trabalho Técnico e Científico símbolo CC-2 artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c o artigo 17 da Lei nº 1.164/93 e artigo 9°,

Deliberação nº 2.937/75,calculado sobre o símbolo CC-2......R\$ 519,52 R\$ 7.179.57

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em R\$ 7.130,46 (Sete mil, cento e trinta reais e quarenta e seis centavos), os proventos mensais de ELIANA DA SILVA NOVAES, aposentada no cargo de TÉCNICO DE PROCURADORIA, nível PA-2, classe C, do Quadro Permanente, matrícula nº 1216.829-2, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

. Vencimento do cargo- Lei n°3.799/2023, publicada em 01/07/2023- incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº

Parcela de Direito Pessoal- 80% de Tempo Integral, artigo 98, inciso II da Lei nº531/85, c/c o artigo 17 da Lei nº1.164/93 e artigo 5º inciso III,

Corrigenda

Na portaria nº 1948/2023, publicada em 21/10/2023: onde se lê: Remove os servidores abaixo relacionados, do Quadro Permanente, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Niterói - SEDEN, referente ao processo 9900047685/2023, leia-se: Remove o servidor abaixo relacionado, do Quadro Permanente, da Secretaria Municipal de Administração para Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Niterói -SEDEN, referente ao processo 9900047685/2023, onde se le: Classe, leia-se Nível, onde se lê: Referência, leia-se Categoria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Corrigenda

Na publicação referente a Autorização de Dispensa do Processo nº 540000004/2023, publicado no Diário Oficial do Município em 25/10/2023, onde se lê: "...no VALOR de R\$ 1.620,86 (hum mil e seiscentos e vinte reais e oitenta e seis centavos)", leia-se: "...no VALOR de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)".

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Atos do Diretor de Fiscalização de Posturas.

- INTIMAÇÃO Nº 016618 de 25/10/2023, ELIANE PIRES DE CAMPOS MONTEIRO DE BARROS - Rua Visconde de Mores, nº 205 - Ingá. Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

- Notificação nº 002554 de 20/10/2023, NIBS PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ: 35.539.362/0077-38 - RUA XV DE NOVEMBRO, 08, LJ 102 -CENTRO.

Nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos - contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

- Notificação nº 002553 de 20/10/2023, NIBS PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ: 35.539.362/0077-38 - RUA XV DE NOVEMBRO, 08, LJ 102 -

Nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos - contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das

diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las. Processo: 9900041232/2023- Nome do Requerente: TELEFONICA BRASIL S.A.- Julgo IMPROCEDENTE o pedido de Impugnação, mantendo a Intimação 016753

CORRIGENDAS: Tem a presente notificação, a finalidade de retificar erro no preenchimento do auto de infração nº 6975 de 19/10/2023, como segue:onde se lê: R\$ 979,71 (novecentos e setenta e nove reais e setenta um centavos) leia-se: R\$ 791,71 (setecentos e noventa e um reais e setenta e um centavos)

Tem a presente notificação, a finalidade de retificar erro no preenchimento do auto de infração nº 6376 de 19/10/2023, como segue:

Onde se lê: R\$ 979,71 (novecentos e setenta e nove reais e setenta um centavos) Leia-se: R\$ 791,71 (setecentos e noventa e um reais e setenta e um centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

AUTO DE INFRAÇÃO

CONDOMINIO DO EDIFICIO BISPO DOM JOSÉ- Av. Amaral Peixoto, 171-Centro-A.I.04757/2023; EGR 02 SPE S/A - Rua Dr. Celestino, 122, Loja 102- Centro- A.I.04758/2023; ADRIANO CARLOS SAMPAIO - Rua General Estilac Leal, 151-Barreto- A.I.01797/2023; SANDRA CURY FERNANDES - Rua Mariz e Barros, 165- Icaraí- A.I.04806/2023.

INTIMAÇÃO

O RESPONSÁVEL – Estrada Caetano Monteiro c/ Rua Chile, 117-Vila Progresso- Int.32573/2023; O PROPRIETÁRIO – Rua Boa Vista, 58- São Francisco- Int.32403/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

LARIO OFICIAI



11/2023 Dispensa Licitação-Processo 9900036904/2023 de

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NÓ ART. 75 DA LEI 14133/21, INCISOS I E II E NO DECRETO 14.730/23, ART.92. A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, em conformidade com o art. 75 da Lei 14133/21, incisos I e II e no Decreto 14.730/23, art.92, torna público aos interessados que o órgão pretende contratar o serviço de Produção para a realização de III Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme Termo de Referência disponível o link https://niteroi.rj.gov.br/2023/10/19/interesses-de-contratacao-direta-smcti/, no valor de R\$ 30.050,00 (trinta mil e cinquenta reais). Poderão os interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, ocasião em que a administração selecionará a proposta mais vantajosa. A proposta deverá ser encaminhada smcti@smcti.niteroi.rj.gov.br, e-mail

PORT. nº 12/2023 - Dispensa de Licitação - Processo nº 9900036903/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75 DA LEI 14133/21, INCISOS I E II E NO DECRETO 14.730/23, ART.92.

Ciência, Tecnologia e Inovaç I e II e no Decreto pretende contratar o serviço Inovação, em conformidade con Decreto 14.730/23, art.92, torna art. Secretaria de com da I ei incisos público 14133/21, interessados para a Termo órgão pretende de Gráfica a realização Conferência Municipal Tecnologia е Inovação, Referência de Ciência, conforme de disponível https://niteroi.rj.gov.br/2023/10/19/interesses-de-contratacao-direta-smcti/, link no de R\$ 40.008,20 (quarenta mil е oito reais е vinte centavos). Poderão 03 (três) dias interessados apresentarem proposta de preços no prazo de úteis а contar administração selecionará Publicação, ocasião em que а а proposta mais vantajosa. A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail smcti@smcti.niteroi.rj.gov.br, até a data limite.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS Despacho da Secretária EXTRATO Nº 075/2023

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa MARIA PAULA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, OBJETO: Aquisição de ferramentas, sendo: 18 CARRINHOS DE MÃO REFORÇADOS CHAPA 18 PNEU E CÂMARA; 18 PÁ QUADRAD N° 5 C/ (Y) METÁLICO; 18 CABO DE PÁ; 16 PICARETA C/ CABO; 30 VASSOURAS DE PIAÇAVA CHAPA N° 5; 22 VASSOURAS DE PIAÇAVA GARI REFORÇADAS e 18 ENXADA LARGA C/ CABO DE MADEIRA 1,50 CM, para uso do setor de manutenção asfáltica da SECONSER. VALOR: R\$12.344,00 (doze mil trezentos equarenta e quatro reais). Proc.n°9900015505/2023. DATA: 27/03/2023.

EXTRATO N° 117/2023

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa DIEGO MACHADO BARRETO 11616238763, OBJETO: Serviço de reparo do pistão, de solda, retifica de cabeçote do caminhão Munck, Volkswagen 15180, ano 2001, Placa LNK-4606, nº de ordem 227, que atende a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos na manutenção da cidade de Niterói. VALOR: R\$ 11.650,00 (onze mil seiscentos e cinquenta reais). Proc.nº9900027032/2023. DATA: 30/06/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO

Portaria SMID Nº 002/2023- Comissão de Seleção do chamamento público nº 001/2023 - SMID para celebração de parceria com organização da

O Secretário Municipal do Idoso, JOSÉ ANTONIO TORO FERNANDEZ, responsável pela gestão dos contratos e aditivos da Secretaria Municipal do Idoso, em conformidade com o Processo Administrativo nº 9900020369/2023, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, RESOLVE:

Art.1°- Designar os servidores, **Ricardo Teixeira Tome Barbosa - matrícula nº 1224502-5, Bruno Vieira Santos - Matrícula nº 1246899-0 e Guilherme Henrique Soares David, matrícula nº 1245325-0** para membros titulares da Comissão de Seleção do chamamento público nº 001/2023 - SMID para celebração de parceria com organização da sociedade civil para a gestão do projeto Projeto Caravana Cultural da Melhor

Idade. - processo administrativo nº 9900020369/2023. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL

Extrato SMO/UGP/CAF nº 019/2023

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo para acréscimo e supressão do objeto do Contrato SMO/UGP/CAF nº 004/2021, Processo nº 9900029565/2023

OBJETO: Obras de urbanização e edificações do Parque Orla Piratininga. PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura e o Construtora ZADAR Ltda. PRAZO: O presente Termo Aditivo não altera o prazo contratual. VALOR: R\$ 1.014.527,23 (um milhão, quatorze mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos). VERBA: Programa de Trabalho: 5301.15.451.0147.5320, Natureza de Despesa: 44.90.51 - Fonte 704 – Nota de Empenho na 2885 FUNDAMENTO: Art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, "b" e seu § 1º, da Lei Federal 8666/93 e demais terminações legais que versem sobre. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2023. Omitido do DO de 20/10/2023.

Extrato SMO/UGP/CAF nº 018/2023

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo para prorrogação de prazo do Contrato SMO/UGP/CAF nº 008/2022, Processo nº 9900041873/2023. OBJETO:

Obras de saneamento ambiental da Comunidade da Ciclovia. PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura e a Construtora ZADAR Ltda. PRAZO: 180 (cento e oitenta dias), a contar de 20/10/2023, com término em 16/04/2024. VALOR: A presente prorrogação não altera o escopo dos serviços, não havendo acréscimo ou decréscimo dos valores contratuais. FUNDAMENTO: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal 8666/93 e demais terminações legais que versem sobre. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2023. Omitido do DO de 20/10/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORT. Nº 115/2023- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, em conformidade com o Processo Administrativo nº 230000002/2023, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Decreto 13.996/2023 e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Maria da Graça Lins Ferreira-matrícula nº 124361-0, em substituição ao servidor Rubens Tavares Goulart-matrícula nº

1240578-0, da composição da Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2023, relativo à seleção de organização de sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração pará a Gestão Administrativa do Parque Esportivo Municipal de Niterói, à contar de 06/06/2023. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORT. Nº 120/2023- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, em conformidade com o Processo Administrativo nº 230000002/2023, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Decreto 13.996/2023 e tendo em vista o que estabelece a legislação em

Art. 1º. Designar o Gestor e os membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art.2º, VI e XI da Lei nº 13.019/2014, referente a parceria constante no Chamamento Público SMEL nº 01/2023-Gestão do Parque Esportivo Municipal de Niterói: a) O servidor Gilberto da Conceição do Nascimento Pereira - matrícula 12451910 (gestor)

- b) O servidor Robson Gomes de Azevedo matrícula 12288322 (efetivo município) c) O servidor Marcus Vinicius de Oliveira Considera matrícula: 12430650 (membro da comissão)
- d) Vladilson Fernandes da Silva matrícula 12430950 (membro da comissão)
- Árt. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

PORT. № 031, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023- Delega competência para fiscalização de contrato no âmbito da Secretaria Municipal das Culturas. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS CULTURAS, no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º - Delegar aos servidores ESTER MIRANDA LEMOS, Matrícula nº 12467450 e ROSANE RAMOS COSTA, Matrícula nº 12467360, o acompanhamento e fiscalização do contrato com empresa especializada em locação de estruturais para os eventos vinculados às escutas da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), conforme os termos do processo 9900028505/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO CONTRATUAL № 495/2023

IARIO OFICIAI



INSTRUMENTO: Contrato nº 495/2023; PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS e DANIEL BOECHAT DE OLIVEIRA (CNPJ INSTRUMENTO: Contrato nº 495/20/3; PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS e DANIEL BOECHAT DE OLIVEIRA (CNPJ Nº 17.794.846/0001-43); OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estruturas para os eventos vinculados às escutas da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº195, de 08 de julho de 2022); VALOR GLOBAL: R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais); PRAZO: 25 a 27 de outubro de 2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 41.01.13.392.0136.4108, NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39, FONTE: 170400, EMPENHO: 002856/2023; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa − Lei nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso II DATA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9900028505/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDANIA

Regimento Interno da I Conferência Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Niterói CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, LOCAL E TEMA

Art. 1° - A I Conferência Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Niterói convocada pelo Decreto Municipal nº 14.937/2023, será coordenada pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Niterói, com o tema: "RADICALIZANDO A DEMOCRACIA".

Parágrafo Unico: A Conferência será realizada em parceria com a Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, órgãos

Paragrato Unito: A Conferencia será realizada em parceria com a Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, orgados governamentais e organizações da sociedade civil.

Art. 2° - A Conferência será realizada nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, no dia 27 de outubro, na sala Nelson Pereira, Reserva Cultural, Av. Visconde do Rio Branco, 880 – São Domingos e, nos dias 28 e 29 de outubro, em parceria com a Universidade Federal Fluminense, na Faculdade de Direito, Rua Presidente Pedreira, 62 – Ingá, em Niterói – RJ.

Parágrafo Único: O evento deverá garantir acessibilidade arquitetônica e comunicacional, sendo gratuito e aberto aos interessados, mediante

inscrição prévia.

Art. 3º - À Conferência constitui-se em instância de participação da Sociedade Civil e do Governo e tem por objetivo propor diretrizes e apontar

estratégias para consolidação de um Plano Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. **Parágrafo Único**: Não haverá eleição de delegados (as) para etapa estadual e federal, uma vez que não há indicativo de chamada para Conferência de Direitos Humanos em escala estadual ou nacional.

Art. 4° - Uma política de transversalidade entre diversos temas de Direitos Humanos pautará a Conferência debatendo os seguintes eixos em grupos de trabalho:

- Promoção da Igualdade Racial Diversidade LGBTQIA+ e Enfrentamento à Intolerância Religiosa 2)
- Migrantes, Refugiados e Apátridas 3)
- Promoção da Cidadania; enfrentamento à pobreza e saúde mental
- 4) 5) 6) Memória, Verdade, Justiça e Democracia Justiça Climática e Racismo Ambiental
- 7) 8) Educação em Direitos Humanos
- Feminismos e o Enfrentamento ao Patriarcalismo
- Orçamento e Políticas Púbicas em Direitos Humanos 9)
- 10) Direitos da Pessoa Idosa e Acessibilidade
- 11) Violência Institucional e Seletividade 12) Sistema Prisional e Egressos
- Acesso à Justiça

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 5° - A Conferência é convocada pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC.

Art. 6° - A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e será realizada nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023; no día 27 de outubro, na sala Nelson Pereira, Reserva Cultural, Av. Visconde do Rio Branco, 880 – São Domingos e, nos días 28 e 29 de outubro, na Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, Rua Presidente Pedreira, 62 – Ingá, em Niterói – RJ.

Parágrafo Único: Na ausência ou impedimento da titular da Secretaria, a Conferência será presidida pela titular da Subsecretaria a ser indicada

pela Secretária.

Art. 7° - A Comissão Organizadora é composta por membros da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, conforme Decreto Municipal nº 15.036/2023, publicado no Diário Oficial de Niterói, em 31 de agosto de 2023.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES Art. 8° - Serão observadores da I Conferência Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, as pessoas previamente inscritas em formulário próprio divulgado nas redes sociais da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, e dispostas ao debate de ideias na política de direitos humanos e cidadania em Niterói, entre elas:

- I Gestores públicos:
- II Representantes de movimentos sociais e entidades do terceiro setor;
- III Representantes de órgãos e entidades da sociedade civil que fazem interface com políticas públicas de direitos humanos e cidadania;
- IV Representantes das universidades;
- V Representantes dos Conselhos Tutelares; Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial COMPIR; Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência COMPEDE; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA; Conselho Municipal de Saúde; Conselho Municipal de Juventude; Conselho Municipal de Assistência Social; Conselho de Políticas Urbanas COMPUR; Conselho Municipal de Política e Atenção às Drogas; Conselho dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;
- VI Representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Sistema de Justiça na esferas Federal, Estadual e Municipal. VII Representantes da Sociedade Civil, interessados na Política de Direitos Humanos e Cidadania.
- Art. 9º Serão delegados da I Conferência Municipal de Direitos Humanos e Cidadania:
- I Representantes do Poder Executivo; II Representantes dos Conselhos Municipais (Art. 8°, V);
- III Representantes do Poder Legislativo;
- IV Representantes da Sociedade Civil:V Representantes de Instituições Federais de Ensino sediadas em Niterói;
- § 1º A Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania será delegada nata.
- § 2º Os mediadores dos grupos de trabalho serão considerados suplentes de delegados desta conferência. § 3º Dentre os representantes da Sociedade Civil foram instadas a indicar delegados organizações com reconhecido trabalho na área de direitos humanos e que tenham interface com os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

 CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO

- Art. 10 As inscrições dos(as) delegados(as) e observadores da I Conferência Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, serão efetuadas através de endereço eletrônico até 23:59h do dia 20 de outubro de 2023 e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.
- § 1º Os observadores deverão se inscrever pelo Link:
- google.com/forms/d/1SIZLXALOrZsfY_EEVc105tKNTbLtdG42rz8-fvludsk/edit
- § 2º Os delegados indicados deverão se inscrever pelo Link:
- https://docs.google.com/forms/d/1eP1HYvI1eDhhLH7xysvmiRdpGzBWR9fWqbvxFddQ4pk/edit

CAPÍTULO V DA DINÂMICA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA PRIMEIRA ETAPA

Art. 11 - Participação na consulta pública até dia 27 de outubro de 2023, às 23:59h, através da Plataforma COLAB, disponível nos canais oficiais e redes da Prefeitura Municipal de Niterói, que indicará propostas prioritárias a serem discutidas na Conferência.

IARIO OFICIAL



SEGUNDA ETAPA

PROGRAMAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Art. 12. - Os trabalhos da I Conferência ocorrerão nos dias 27, 28 e 29 de outubro, com a seguinte programação*:

27 de outubro de 2023 (sexta-feira)

Abertura na Sala Nelson Pereira – Reserva Cultural

Av. Visconde do Rio Branco, 880 - São Domingos, Niterói - RJ

17:00 – Credenciamento

18:00 - Coquetel de Abertura

18:30 – Apresentação Artística 19:00 – Cerimônia de Abertura

20:00 - Conferência de Abertura

21:30 – Show de Encerramento 28 de outubro de 2023 (sábado)

Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense – UFF

R. Pres. Pedreira, 62 - Ingá, Niterói - RJ 08:00 – Café da Manhã

9:00 – Aprovação do Regimento Interno

10:00 – Apresentação da consulta pública via COLAB 10:30 – Palestras

12:00 – Almoço e Apresentação artística

14:00 - Discussões temáticas nos Grupos de Trabalho

16:00 - Lanche

16:30 - Retomada das discussões temáticas nos Grupos de Trabalho

18:00 - Encerramento

29 de outubro de 2023 (domingo)

Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense – UFF R. Pres. Pedreira, 62 - Ingá, Niterói - RJ

8h – Café da Manhã

9h - Assembleia Final

Apresentação das propostas oriundas dos Grupos de Trabalho

Aprovação das Moções

12h – Lançamento do Relatório da Comissão Municipal da Verdade – 10 anos!

13h - Encerramento

*programação sujeita a alterações.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 13 - Os grupos de Trabalho serão formados às 14:00h, no dia 28 de outubro de 2023, sendo divididos conforme disposto no artigo 4º.

💲 1º - Os participantes deverão habilitar-se no grupo que pretendem participar, no momento da inscrição, respeitando o limite de vagas por sala.

§ 2º - Cada grupo contará com mais de dois mediadores previamente definidos, um coordenador e um relator, a ser escolhido no início da discussão em sala, com a função de organizar a apreciação do texto base, subsidiar os debates, estimular a participação e sistematizar os

\$3° - Cada Grupo de Trabalho deve construir entre 03 (três) e 05 (cinco) propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido, das quais: pelo menos 02 (duas) propostas de deliberação para o próprio município; pelo menos 01 (uma) proposta de deliberação que trate da temática de promoção da igualdade racial em todos os grupos de trabalho.

§ 4º - Cada grupo deverá apreciar as respostas da consulta pública realizada pela plataforma COLAB e o texto base da Conferência.
 § 5º - Os (as) mediadores terão a função de apresentar e discutir o tema junto aos participantes, em até 120 minutos.

👸 6º - A Coordenação terá a função de conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho.

👸 7° - Os Relatorés do Grupo de Trabalho terão a função de registrar as propostas dos participantes em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Organizadora.

§ 8° - Constarão dos relatórios as 03 (três) a 05 (cinco) propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação da maioria simples dos participantes presentes dos respectivos grupos.

CAPÍTULO VII DAS MOÇÕES

Art. 14 - Cada grupo poderá aprovar até 02 Moções.

§ 1º - As moções são de repúdio, aplauso, apelo, apoio e congratulação.

§ 2º - As moções são aprovadas pelos participantes na plenária final, e não são manifestações pessoais, devendo ser construídas de tal forma que expresse o interesse coletivo.

§ 3º - As moções serão feitas em formulário próprio, disponibilizado pela comissão organizadora e poderão ser apresentadas e aprovadas no grupo de trabalho por maioria simples e encaminhadas à plenária final para aprovação.

CAPÍTULO VIII

DA PARTICIPAÇÃO NA 2ª. COMIGRAR

Art. 15 - A I Conferência Municipal de Direitos Humanos e Cidadania também é uma Conferência Livre Local que antecede a 2ª Conferência Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia - 2ª COMIGRAR, a ser realizada em 07, 08 e 09 de junho de 2024.
§ 1° - Os (as) participantes do Grupo de Trabalho Migrantes, Refugiados e Apátridas poderão discutir propostas referentes aos três níveis de

governo, sendo que apenas as de caráter federal serão encaminhadas para a Conferência Nacional, e não elegerão delegados, conforme critérios divulgados pelo Ministério da Justiça.

§ 2º - Os formulários deverão ser preenchidos e enviados, dentro do prazo previsto no Calendário de Atividades, divulgados pelo Ministério da Justiça, para o e-mail comigrar2@mi.gov.br.
§ 3º - No Grupo de Trabalho Migrantes, Refugiados e Apátridas, serão formuladas e aprovadas até 6 (seis) propostas que deverão contemplar os

§ 4º - O Grupo de Trabalho Migrantes, Refugiados e Apátridas deverá contar com pelo menos ¼ de pessoas migrantes, refugiadas e apátridas.

CAPÍTULO IX

DA PARTICIPAÇÃO NA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Art. 16 - Os (as) participantes da l Conferência serão divididos em delegados (as), convidados (as) e observadores.

Parágrafo Único: Serão garantidos na l Conferência Municipal de Direitos Humanos e Cidadania até 160 (cento e sessenta) participantes assim distribuídos: 80 delegadas(os), e 70 convidadas(os) e 10 integrantes da Comissão Organizadora, sem prejuízo do número de observadores.

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 17 - A Plenária Final será presidida pela Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e por um coordenador (a) indicado pela

Comissão Organizadora da I Conferência Municipal.

Art. 18 - Cada Delegado (a) devidamente credenciado (a), terá direito a voz e voto na plenária final.

Parágrafo Único - O tempo destinado ao direito a voz será de 01 (um) minuto para cada expositor, limitado a 10 (dez) inscrições.

Art. 19 - As deliberações que sofrerem destaque serão discutidas ao final de suas apresentações, a saber:

I - As propostas de destaque deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora, por escrito ou por meio do uso do microfone, sendo permitidas apenas uma defesa, uma réplica e uma tréplica, com tempo máximo de 01 (um) minuto para cada uma, com o máximo de 3 (três) intervenções orais ou 3 (três) intervenções por escrito;

II - Caso a Plenária não esteja elucidada, a mesa Diretora poderá abrir 01 (um) minuto para a inscrição de uma intervenção a favor e outra contra, sem direito a réplica:

IARIO OFICIAL



III - As propostas, uma vez elucidadas, serão submetidas à votação pela Plenária, considerando-se aprovada aquela que obtiver a maioria simples dos votos válidos, por contraste, recorrendo-se à contagem, em caso de dúvida.

Parágrafo Único - De acordo com as deliberações apresentadas, aquelas que não sofrerem destaque estarão automaticamente aprovadas. CAPÍTULO X

DO RELATÓRIO FINAL

Art. 20 - A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

I - As deliberações serão lidas na Plenária Final, presidida pela Mesa Diretora, constituída pela Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e pela Comissão Organizadora da Conferência;

II - Aos delegados é assegurado o direito de solicitar destaque para exame de qualquer item do Relatório Final:

III - As solicitações de destaque deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora da Plenária até 05 minutos após o término da leitura do Relatório

 IV - Os destaques devem constituir-se em propostas de nova redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;
 V - Os propositores de destaque terão 01 (um) minuto improrrogável para a defesa do seu ponto de vista; o Coordenador da Mesa Diretora concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 03 (três) participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;
VI - Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos

votos dos delegados presentes;

VII - Após a votação dos destaques, proceder-se-á à votação do Relatório Final que subsidiará a elaboração da proposta de um Plano Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

VIII - O Relatório Final será encaminhado às autoridades competentes e divulgado publicação oficial da Prefeitura de Niterói.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - Este regimento foi aprovado pela Comissão Organizadora.

Art. 22 - Serão conferidos certificados a todos os participantes da I Conferência Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 23 - Os casos omissos, não previstos neste regimento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO № 021/2023.
Instrumento: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 018/2023. Partes: Município de Niterói, por meio da Secretaria
Municipal de Defesa Civil e Geotecnia e Brenda Santos Siqueira, CPF nº 814.791.742-20, RG nº 502400 expedida pelo PC. Objeto: Execução da função de HIDRÓLOGA no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia. Prazo: 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias. Valor: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, à conta do Programa de Trabalho: 730106.122.145.4955, Natureza de Despesa: 319004, e Fonte de Recurso nº 1.500.00. Fundamento legal: artigo 37, inciso IX, da CRFB/88, Lei Municipal nº 3378/18 e Processo nº 740000851/2022. Data de assinatura: 19/10/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CORRIGENDA

Na publicação referente a Autorização de Dispensa do Processo nº 540000004/2023, publicado no Diário Oficial do Município em 25/10/2023, onde se lê: "...no VALOR de R\$ 1.620,86 (hum mil e seiscentos e vinte reais e oitenta e seis centavos)", leia-se: "...no VALOR de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)"

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA № 747/2023- Torna público o fluxo operacional do Processo de Visto em Planta Arquitetônica no âmbito da Fundação Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Plano de Mapeamento de Processos Essenciais da Administração Local do Processo Eletrônico – ADML-FMS;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos fluxos processuais para a transição da tramitação eletrônica; CONSIDERANDO o Decreto nº 14.177/2021 que institui o e-CIGA como o sistema único de processo eletrônico e organiza a realização de

processo administrativo em meio eletrônico e não presencial no Município de Niterói;

CONSIDERANDO os atos de regulamentação expedidos pela coordenação-executiva do Comitê Gestor do Processo Eletrônico – CGPE; CONSIDERANDO a Portaria FMS/FGA nº 651/2023 que regulamenta o sigilo de informações pessoais no sistema de processo eletrônico e-CIGA no âmbito da Fundação Municipal de Saúde;

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Art. 28, inciso VI da Lei Ordinária nº

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o fluxo operacional do Processo de Visto em Planta Arquitetônica no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, mapeado pela Administração Local do Processo Eletrônico em conjunto com os setores envolvidos na tramitação.

Art. 2º Compõe o fluxo operacional do Processo de Visto em Planta Arquitetônica:

Fluxo Descritivo: II. Fluxo Gráfico

Art. 3º Torna-se obrigatória a observação do presente fluxo na tramitação, instrução e demais procedimentos que deverão ser realizados no sistema de processo administrativo eletrônico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO SUAD N.º: 086/2023

EXTRATO SUAD N.º: 086/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2022

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 35/2022, Processo nº 200/9737/2022. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, J F
FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA, LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA e PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Alteração
de dispositivo da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 035/2022, na forma do art. 65, II, "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e do item
10.2 desta Ata de Registro de Preços, de forma a alterar o modo de fornecimento e consignar a entrega parcelada dos itens para que os pedidos de fornecimento sejam formalizados por meio de ordens de compra a serem emitidas em conformidade com o planejamento mensal a ser previsto em notas de empenho. PRAZO: Sem Alteração VALOR: Sem Valor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSAU PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 9900020951/2023

ANULAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os vícios apontados no processo administrativo, ANULO A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2023, que visa ao SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES E MONTA-CARGA, INSTALADOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAD DE SAÚDE DE NITERÓ (FMS), COM FONECIMENTO DE MATERIALS DE CONSUMO PECAS E COMPONENTES. Devem ser aproveitados os atos MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, PEÇAS E COMPONENTES. Dévem ser aproveitados os atos anteriores e a repetidos dos atos eivados de ilegalidade no certame licitatório.

PROCESSO № 9900020951/2023

ANULAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os vícios apontados no processo administrativo, ANULO A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2023, que visa ao SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES E MONTA-CARGA, INSTALADOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FMS), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, PEÇAS E COMPONENTES. Devem ser aproveitados os atos

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, EDISON DE LIMA MIRANDA, Médico, Matrícula n.º 229.919-6, Referência A-14, Nível Superior, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 200007282/2021

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

ARIO OFICIA



Ficam fixados em R\$ 6.220,34 (Seis mil, duzentos e vinte reais e trinta e quatro centavos), os proventos mensais de EDISON DE LIMA MIRANDA, Médico, Matrícula n.º 229.919-6, Classe A, Referência XIV, Nivel Superior, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 200007282/2021 VENCIMENTO BASE – R\$ 4.607,66 (Quatro mil, seiscentos e sete reais e sessenta e seis centavos)

Vencimento do cargo conforme Lei Municipal nº 2.104/2003 c/c art. 1º da Lei 3.799/2023, com enquadramento na ref. XIV da Tabela Salarial de Nível Superior

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 1.612,68 (Mil, seiscentos e doze reais e sessenta e oito centavos)

Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº 531/85 – 35% (Trinta e cinco) por cento.

RETIFICAR a Portaria nº 236/2023, datada de 16/06/2023 e publicada em 14/07/2023, para que o texto inicial passe ao seguinte: "APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com os proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, CARMEN PEREZ VAQUEIRO ALONSO, Assistente Social, Matrícula nº 218.915-7, **Referência A-15**, Nível Superior do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme o art. 7º da EC 41/2003 c/c artigo 2º da EC 47/2005." Referente ao Processo: 200/3398/2023, autuado em 29/05/2023.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em R\$ 6.531,38 (Seis mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos), os proventos mensais de CARMEN PEREZ VAQUEIRO ALONSO, Assistente Social, Matrícula n.º 218.915-7, Classe A, Referência A-15, Nível Superior, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Ref. Processo 200003398/2023.

VENCIMENTO BASE – R\$ 4.838,06 (Quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e seis centavos) - Vencimento do cargo conforme Lei Municipal nº 2.104/2003 c/c art. 1º da Lei 3.799/2023, com enquadramento na ref. A-15 da Tabela Salarial de Nível Superior.

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 1.693,32 (Um mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos) - Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº 531/85 – 35% (Trinta e cinco) por cento.

PROCESSO DE VISTO SANITÁRIO EM PLANTA ARQUITETÔNICA

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Legislação Federal:

- Lei Federal Complementar nº 123/2006; Lei Federal nº 8.080/1990;
- Lei Federal nº 9.782/1999;
- Lei Federal nº 13.874/2019; RDC ANVISA nº 418/2020; RDC ANVISA nº 153/2017;
- RDC ANVISA nº 50/2002;
- Instrução Normativa nº66/2020:
- Resoluções do Comitê para gestão da rede nacional para a simplificação do registro e da legalização de empresas e negócios-CGSIM:
- RCGSIM nº 57/2020; RCGSIM nº 59/2020; Legislação Estadual:

- Lei Estadual nº 8.953/2020
- Resolução SES nº 1.058/2014; Resolução SES nº 2.191/2020;

Legislação Municipal:

- Lei Municipal nº 2.564/2008 Código Sanitário do Município de Niterói; Lei Municipal nº 2.624/2008 Código de Posturas do Município de Niterói; Lei Municipal nº 2.597/2008 Código Tributário do Município de Niterói;
- Lei Municipal nº 3.048/2013 Normas sobre Atos Administrativos OBJETIVOS

Visto em planta arquitetônica, processo de legalização do estabelecimento, atesta que o imóvel atende as condições estruturais de acordo com a legislação sanitária vigente para funcionamento.

3. ABRANGÊNCIA

DEVIC - Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- Setores da própria estrutura interna do DEVIC: 2318 FMS VIGILÂNCIA SANITÁRIA PROTOCOLO; 2295 FMS VIGILÂNCIA SANITÁRIA ALIMENTOS; 2300 FMS VIGILÂNCIA SANITÁRIA SAÚDE;
- 2295 FMS VIGILÂNCIA SANITÁRIA ALIMENTOS
- 2296 FMS VIGILÂNCIA SANITÁRIA ENGENHARIA; 1319 FMS CCZ CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES;
 - 2298 FMS VIGILÂNCIA SANITÁRIA PENALIDADES;

 - 2281 FMS VIGILÂNCIA SANITÁRIA JURÍDICO; 2279 FMS VIGILÂNCIA SANITÁRIA GABINETE; 2299 FMS VIGILÂNCIA SANITÁRIA PUBLICAÇÕES.

PRODUÇÃO DOCUMENTAL

Requerimento Padrão endereçado ao Chefe do DEVIC, contendo os documentos em anexo necessários a propositura do pedido; 5.1

Recebimento do requerimento padrão e protocoliza

Plantas Arquitetônicas;

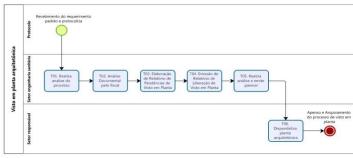
Início

- Relatório de Pendências de Visto em Planta (quando couber); Relatório de Liberação de Visto em Planta; 5.3
- Arquivamento do processo no setor responsável
- PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DO VISTO EM PLANTA ARQUITETÔNICA

Setor responsável	2318 - FMS - VIGILÂNCIA SANITARIA - PROTOCOLO	
Documentos produzidos		
Descrição da Atividade O Usuário/Cidadão/Contribuinte irá preencher e anexar o Requerimento Padrão, documentos necessários e 3 (três) vias da planta arquitetônica do estabelecimento protocolizar no Setor de Protocolo do DEVIC (gerando número de processo) que se encaminhado ao Setor de Engenharia Sanitária para análise e prosseguimento.		
Etapa subsequente	T01 - Análise do processo (2296 - FMS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ENGENHARIA).	
T01	Realiza análise do processo	
Setor responsável	2296 - FMS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ENGENHARIA	
Documentos produzidos		
Descrição da Atividade O Setor de Engenharia Sanitária procede à análise de Visto em planta arquitetônica e encaminha o processo para inclusão na pauta para a equipe de Fiscalização.		
Etapa subsequente	T02 - Análise Documental pelo fiscal (2296 - FMS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ENGENHARIA).	

DIÁRIO OFICIAL

T02	Análise Documental pelo fiscal		
Setor responsável	2296 - FMS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ENGENHARIA		
	2290 - FIVIS - VIGILANCIA SANITARIA - ENGENHARIA		
Documentos produzidos Descrição da Atividade			
	nitária irá proceder a análise documental do processo para igencias legais.		
Etapa subsequente	T03 - Elaboração de Relatório de Pendências de Visto em Planta (2296 - FMS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ENGENHARIA).		
T03	Elaboração de Relatório de Pendências de Visto em Planta		
Setor responsável	2296 - FMS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ENGENHARIA		
Documentos produzidos			
	cal elabora um Relatório de Pendências para que as não estabelecimento sejam corrigidas.		
Etapa subsequente	T04 - Emissão de Relatório de Liberação de Visto em Planta (2296 - FMS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ENGENHARIA).		
T04	Emissão de Relatório de Liberação de Visto em Planta		
Setor responsável	2296 - FMS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ENGENHARIA		
Documentos produzidos			
inconformidades ou exigência	ntos e despachos produzidos no processo e, não havendo as a serem cumpridas, emite Relatório de Liberação de Visto efe do Setor Responsável os documentos produzidos.		
Etapa subsequente	T05 - Realiza análise e emite parecer (2296 - FMS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ENGENHARIA).		
T05	Realiza análise e emite parecer		
Setor responsável	2296 - FMS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ENGENHARIA		
Documentos produzidos			
Descrição da Atividade O Chefe do setor realiza anali	se do processo e emite parecer.		
	se do processo e emite parecer. T06 - Disponibiliza planta arquitetônica (Setor responsável).		
O Chefe do setor realiza anali	T06 - Disponibiliza planta arquitetônica (Setor		
O Chere do setor realiza anali Etapa subsequente	T06 - Disponibiliza planta arquitetônica (Setor responsável).		
O Chefe do setor realiza anali Etapa subsequente	T06 - Disponibiliza planta arquitetônica (Setor responsável). Disponibiliza planta arquitetônica		
O Chefe do setor realiza anali Etapa subsequente T06 Setor responsável Documentos produzidos Descrição da Atividade Após análise do processo, o Responsavel o processo com Uma via da planta arquitetônis segunda via é arquivada no s	T06 - Disponibiliza planta arquitetônica (Setor responsável). Disponibiliza planta arquitetônica		
O Chefe do setor realiza anali Etapa subsequente T06 Setor responsável Documentos produzidos Descrição da Atividade Após análise do processo, o Responsavel o processo com Uma via da planta arquitetônis segunda via é arquivada no s	T06 - Disponibiliza planta arquitetônica (Setor responsável). Disponibiliza planta arquitetônica Setor responsável chefe do Setor de Engenharia Sanitária encaminha ao Setor parecer favoravel do visto em planta arquitetonica. ca aprovada é disponibilizada para retirada pelo requerente. A Setor de Engenharia Sanitária e a terceira via é encaminhada,		
O Chefe do setor realiza anali Etapa subsequente T06 Setor responsável Documentos produzidos Descrição da Atividade Após análise do processo, o Responsavel o processo com Uma via da planta arquitetônic segunda via é arquivada no S no processo, ao Setor respons	T06 - Disponibiliza planta arquitetônica (Setor responsável). Disponibiliza planta arquitetônica Setor responsável chefe do Setor de Engenharia Sanitária encaminha ao Setor parecer favoravel do visto em planta arquitetonica. ca aprovada é disponibilizada para retirada pelo requerente. A setor de Engenharia Sanitária e a terceira via é encaminhada, sável pelo licenciamento do estabelecimento. TF - Apenso e Arquivamento do processo de visto em		
O Chefe do setor realiza anali Etapa subsequente T06 Setor responsável Documentos produzidos Descrição da Atividade Após análise do processo, o Responsavel o processo com Uma via da planta arquitetônis segunda via é arquivada no S no processo, ao Setor respons Etapa subsequente	T06 - Disponibiliza planta arquitetônica (Setor responsável). Disponibiliza planta arquitetônica Setor responsável chefe do Setor de Engenharia Sanitária encaminha ao Setor parecer favoravel do visto em planta arquitetonica. ca aprovada é disponibilizada para retirada pelo requerente. A setor de Engenharia Sanitária e a terceira via é encaminhada, sável pelo licenciamento do estabelecimento. TF - Apenso e Arquivamento do processo de visto em planta (Setor responsável).		
O Chefe do setor realiza anali Etapa subsequente T06 Setor responsável Documentos produzidos Descrição da Atividade Após análise do processo, o Responsavel o processo com Uma via da planta arquitetônis segunda via é arquivada no S no processo, ao Setor respons Etapa subsequente Fim	T06 - Disponibiliza planta arquitetônica (Setor responsável). Disponibiliza planta arquitetônica Setor responsável chefe do Setor de Engenharia Sanitária encaminha ao Setor parecer favoravel do visto em planta arquitetonica. ca aprovada é disponibilizada para retirada pelo requerente. A setor de Engenharia Sanitária e a terceira via é encaminhada, sável pelo licenciamento do estabelecimento. TF - Apenso e Arquivamento do processo de visto em planta (Setor responsável). Apenso e Arquivamento do processo de visto em planta		
O Chefe do setor realiza anali Etapa subsequente T06 Setor responsável Documentos produzidos Descrição da Atividade Após análise do processo, o Responsavel o processo com Uma via da planta arquitetônic segunda via é arquivada no Sono processo, ao Setor response Etapa subsequente Fim Setor responsável Documentos produzidos Descrição da Atividade	T06 - Disponibiliza planta arquitetônica (Setor responsável). Disponibiliza planta arquitetônica Setor responsável chefe do Setor de Engenharia Sanitária encaminha ao Setor parecer favoravel do visto em planta arquitetonica. ca aprovada é disponibilizada para retirada pelo requerente. A setor de Engenharia Sanitária e a terceira via é encaminhada, sável pelo licenciamento do estabelecimento. TF - Apenso e Arquivamento do processo de visto em planta (Setor responsável). Apenso e Arquivamento do processo de visto em planta Setor responsável		



PORTARIA FMS/FGA Nº 748/2023

PORTARIA FINSIFGA Nº 748/2023

Torna público o FLUXO OPERACIONAL DO PROCESSO DE HABITE-SE SANITÁRIO no âmbito da Fundação Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Plano de Mapeamento de Processos Essenciais da Administração Local do Processo Eletrônico – ADML-FMS;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos fluxos processuais para a transição da tramitação eletrônica;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.177/2021 que institui o e-CIGA como o sistema único de processo eletrônico e organiza a realização de processo administrativo em meio eletrônico e não

presencial no Município de Niterói; CONSIDERANDO os atos de regulamentação expedidos pela coordenação-executiva do Comitê Gestor do Processo Eletrônico – CGPE;

CONSIDERANDO a Portaria FMS/FGA nº 651/2023 que regulamenta o sigilo de informações pessoais no sistema de processo eletrônico e-CIGA no âmbito da Fundação Municipal de Saúde; A **Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Art. 28, inciso VI da Lei Ordinária nº

718/1988, **RESOLVE**:

ÁRIO OFICIA



Art. 1º Fica criado o fluxo operacional do Processo de Habite-se Sanitário no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, mapeado pela Administração Local do Processo Eletrônico em conjunto com os setores envolvidos na tramitação. Art. 2º Compõe o fluxo operacional do Processo de Habite-se Sanitário:

Fluxo Descritivo; II. Fluxo Gráfico.

Art. 3º Torna-se obrigatória a observação do presente fluxo na tramitação, instrução e demais procedimentos que deverão ser realizados no sistema de processo administrativo eletrônico. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PROCESSO DE HABITE-SE SANITÁRIO

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

-Legislação Federal:

- -Lei Federal Complementar nº 123/2006;
- -Lei Federal nº 8.080/1990; -Lei Federal nº 9.782/1999;

- -Lei Federal nº 13.874/2019. -RDC ANVISA nº 418/2020; -RDC ANVISA nº 153/2017;
- -Instrução Normativa nº 66/2020;
- -Resoluções do Comitê para gestão da rede nacional para a simplificação do registro e da legalização de empresas e negócios-CGSIM: -RCGSIM nº 57/2020;
- -RCGSIM nº 59/2020

- -Legislação Estadual: -Lei Estadual nº 8.953/2020;
- -Resolução SES nº 1.058/2014; -Resolução SES nº 2.191/2020; -Legislação Municipal:

- -Lei Municipal nº 2.564/2008 Código Sanitário do Município de Niterói;
 -Lei Municipal nº 2.624/2008 Código de Posturas do Município de Niterói;
 -Lei Municipal nº 2.597/2008 Código Tributário do Município de Niterói;
- -Lei Municipal nº 3.048/2013 Normas sobre Atos Administrativos

OBJETIVOS

Habite-se Sanitário, processo de legalização de imóvel, atesta que o mesmo atende as condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente para ocupação.

3. ABRANGÊNCIA

DEVIC - Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses
4. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- Setores da própria estrutura interna do DEVIC:

 2318 FMS VIGILÂNCIA SANITÁRIA PROTOCOLO

 2296 FMS VIGILÂNCIA SANITÁRIA ENGENHARIA

 2298 FMS VIGILÂNCIA SANITÁRIA PENALIDADES

 2281 FMS VIGILÂNCIA SANITÁRIA JURÍDICO 2279 - FMS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GABINETE 2299 - FMS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PUBLICAÇÕES
- PRODUÇÃO DOCUMENTAL
- Requerimento Padrão endereçado ao Chefe do DEVIC, contendo os documentos em anexo necessários a propositura do pedido;
- Parecer favorável a expedição de Habite-se Sanitário; Despacho ao Gabinete solicitando a Autorização para expedição do Habite-se Sanitário;
- Despacho do Chefe do DEVIC para a expedição do documento;
- Habite-se Sanitário expedido e assinado; Despacho ao Setor de Publicação: PUBLIQUE-SE; 5.5
- 5.6
- Publicação em D.O.;
- 5.8 Arquivamento do processo no setor responsável;
 6. PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DO HABITE-SE SANITÁRIO

0. 1.000221111211100171111110211211Q710 20111712112 02 07441171110			
Início	Recebimento do requerimento padrão		
Setor responsável	2318 - FMS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PROTOCOLO		
Documentos produzidos			
Descrição da Atividade			

O Usuário/Cidadão/Contribuinte irá preencher e anexar o Requerimento Padrão e os documentos necessários e protocolizar o documento no Setor de Protocolo do DEVIC, (gerando número de processo) que será encaminhado ao Setor Competente para análise e prosseguimento

anance e precegamiente			
Etapa subsequente	T01 - Análise do processo (Setor competente).		
T01	Análise do processo		
Setor responsável	Setor competente		
Documentos produzidos			

Descrição da Atividade

O Setor Competente procede com a análise de Habite-se sanitário e encaminha o processo para inclusão na pauta de vistoria, designando a equipe de Fiscalização para efetuar a Vistoria Sanitária prévia, por intermédio de uma Ordem de Servico.

Etapa subsequente	T02 - Visita fiscal (Setor competente).
T02	Visita fiscal
Setor responsável	Setor competente
Documentos produzidos	
Descrição da Atividade	

A equipe de Fiscalização Sanitária irá proceder ao local para realizar a vistoria para averiguar o atendimento às exigencias legais.

Etapa subsequente	T03 - Elabora documento fiscal (Setor competente).				
T03	Elabora documento fiscal				
Setor responsável	Setor competente				
Documentos produzidos					
Descrição da Atividade					
Após a visita, a equipe de	e Fiscalização Sanitária despacha ao Chefe do Setor				
responsável relatando as cond	dições estruturais encontradas no local				

Apos a visita, a equipe ue	e i iscalização Sanitana despacha ao Chele do Setol	
responsável relatando as condições estruturais encontradas no local.		
Etapa subsequente	T04 - Emite parecer (Setor competente)	
T04	Emite parecer	
Cotor roomanaával	Cotor compotents	

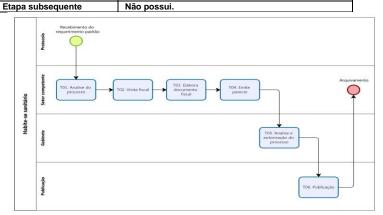
Setor responsável Documentos produzidos Descrição da Atividade

LÁRIO OFICIA



O chefe do Setor analisa os documentos e despachos produzidos no processo e, não havendo inconformidades ou exigências a serem cumpridas, emite parecer favorável à expedição do Habite-se Sanitário e encaminha o processo ao Gabinete para apreciação

do chefe do DEVIC.	ano o oneamma o processo de Gabineto para aprociação	
Etapa subsequente	T05 - Analise e autorização do processo (2279 - FMS	
	- VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GABINETE).	
T05	Analise e autorização do processo	
Setor responsável	2279 - FMS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GABINETE	
Documentos produzidos		
Descrição da Atividade		
Após análise do processo, o	chefe do Devic autoriza a expedição e assina o Habite-se	
Sanitário e encaminha o docu	mento, através de despacho, para o Setor de Publicação.	
Etapa subsequente	T06 - Publica o Habite-se Sanitário (2299 - FMS -	
	VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PUBLICAÇÕES)	
T06	Publica o Habite-se Sanitário	
Setor responsável	2299 - FMS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PUBLICAÇÕES	
Documentos produzidos		
Descrição da Atividade		
	expedido e assinado, será publicado no Diário Oficial do	
Com o Habite-se Sanitário e	expedido e assinado, será publicado no Diário Oficial do o Processo será arquivado pelo Setor responsável.	
Com o Habite-se Sanitário e		
Com o Habite-se Sanitário e Município o ato concessivo, e	o Processo será arquivado pelo Setor responsável.	



NITERÓI PREV. Despachos da Presidência:

PROCESSO n.º 9900048030/2023 - DEFERIDO. PROCESSO n.º 9900048556/2023 - **DEFERIDO**.

Documentos produzidos

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA ERRATA

CONCORRÊNCIA PUBLICA 13/2023- PROC. № 9900022166/2023

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que foi retificado o seguinte ponto do Edital: O item 2.2 do Edital onde se lê: Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas parcelas de maior relevância técnica:
- ITENS: 1.2, 1.5, 1.10, 1.12, da PLANILHA COMUNIDADE IGREJINHA.
- ITENS: 1.2, 1.3, 1.12, 1.31, da PLANILHA COMUNIDADE GROTA.
Leia-se: Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art.30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas parcelas de maior relevância técnica:
- ITENS: 1.2 cod.01.050.0162-A, 1.5 cod.05.098.0002-A, 1.10 cod.06.004.0080-A, 1.12 cod.08.015.0040-A, da PLANILHA COMUNIDADE IGREJINHA

ITENS: 1.2 cod.01.050.0162-A. 1.3 cod.01.050.0232-A. 1.12 cod.08.015.0040-A. 1.31 cod.11.013.0105-A. da PLANILHA COMUNIDADE

2ª ERRATA

CONCORRÊNCIA PUBLICA 13/2023- PROC. Nº 9900022166/2023

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que foi retificado o seguinte ponto do Edital: O item 2.2 do Edital onde se lê: Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas parcelas de maior relevância técnica:

- ITENS: 1.2 cod.01.050.0162-A, 1.5 cod.05.098.0002-A, 1.10 cod.06.004.0080-A, 1.12 cod.08.015.0040-A, da PLANILHA COMUNIDADE IGRE.IINHA

TIENS: 1.2 cod.01.050.0162-A, 1.3 cod.01.050.0232-A, 1.12 cod.08.015.0040-A, 1.31 cod.11.013.0105-A, da PLANILHA COMUNIDADE GROTA. Leia-se: Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas parcelas de maior relevância técnica: - ITEM: 1.12 cod.08.015.0040-A, das PLANILHAS COMUNIDADE IGREJINHA e COMUNIDADE GROTA.

ERRATA

CONCORRÊNCIA PUBLICA 12/2023- PROC. Nº 9900043778/2023

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que foi retificado o seguinte ponto do Edital:

1) Foi incluído o Item 8.3.9: "Certidão ambiental de inexistência ou existência, nos últimos 05 (cinco) anos, de dívidas financeiras referentes a infrações ambientais praticadas pelo requerente, emitida pelo INEA/RJ, conforme a competência de suas atribuições, obedecendo o prazo de

validade previsto."

2) Na cláusula décima quinta da minuta de contrato: onde se lê: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA, leia-se: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Na mesma clausula fica incluído: PARAGRAFO TERCEIRO - A subcontratação será de no máximo 30% da obra e admitida mediante prévia autorização do Município de Niterói, excluindo deste, as atividades englobadas nas parcelas de maior relevância. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada. Vedada a cessão ou sub-rogação, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93.

3) O item 15.7 § 5º passa a vigorar a seguinte redação: O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com índice da coluna 6 INCC- edificações (antiga coluna 35 - edificações), que deverá retratar a





variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001

Foram revisados e alterados, a planilha orçamentaria, memoria de cálculo e cronograma físico financeiro.
4) No item 8.3.2: foi incluido no texto"... e CRT, conforme o caso...".
5) No item 8.3.4: foi retirado o texto "ou as do objeto", por erro material.
6) Foi anexado um novo Termo de Referência
Os anexos alterados, e novo Edital constam no site www.emusa.niteroi.rj.gov.br.